



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº700/2005

SÚMULA: Altera o Art. 2º, I, II, III e IV da Lei nº.353/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde e revoga a Lei nº.679/2005.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, AMAURI CEZAR JOHNSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O artigo 2º da Lei nº.353/91, de 03 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: ***“art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição, e representação e distribuição de vagas nas seguintes formas:***

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades de usuários;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades de trabalhadores de saúde;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de representação do governo municipal; de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 2º) - O parágrafo 2º do artigo 8º passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-----
I - -----
II - -----
III - -----
IV - -----”

§ 2º - O presidente será eleito por seus pares – conselheiros, através do voto, em assembléia geral do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser qualquer um dentre aqueles representantes, mencionados no Art. 1º, “a”, “b” e “c”.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente a Lei nº.673/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2005.

AMAURI CEZAR JOHNSON
PREFEITO MUNICIPAL